

INFORMAÇÕES GERAIS

Título:

Projeto Passos para Liberdade

Unidade de Implantação:

Núcleo Central de Justiça Restaurativa Comarca de Teresina

Data de Implantação:

29/06/2022

Palavras-chave:

Responsabilização; Reparação de danos; Restauração de vidas; Comunidade

Beneficiários:

Apenados; Vítimas; Familiares de apenados e de vítimas

EQUIPE

Informar o nome dos responsáveis e autores (Magistrados e/ou Servidores) pela prática com seus respectivos contatos (CPF, e-mail e telefone).

Magistrados: José Vidal de Freitas Filho; Georges Cobiniano de Melo
Facilitadoras de Justiça Restaurativa: Maria Lila Castro Lopes de Carvalho, Maria Rozêly Brasileiro de Jesus dos Passos (Servidoras do TJPI), Luanna Cecília Costa Sousa (Voluntária)

Parceiros:

Parceiros Internos:
Vara de Execuções Penais; Escritório Social - TJPI; Departamento de Transporte; STIC
Parceiros Externos:
Secretaria de Estado de Justiça do Piauí;

INFORMAÇÕES SOBRE A PRÁTICA

Qual finalidade sua prática se encaixa considerando o Art. 2º, §1º do Provimento Conjunto nº 49/2021 (Marque SIM ou NÃO nas questões a seguir):

A- Processos de trabalho (simplificação):

Não

B- Prestação dos serviços (mais celeridade):

Sim

C- Satisfação do público alvo:

Sim

D- Alcance das metas estratégicas:

Sim

E- Práticas Sociais:

Sim

F- Práticas Ambientais:

Não

G- Otimização de Despesas (redução de intimações):

Sim

H- Outros aspectos significativos aos serviços:

Sim

Caso responda sim ao item H, cite a área:

(*) Se dá via metodologia própria e singular nas áreas cível, criminal e comunitária. Viabiliza a efetiva responsabilização dos envolvidos e a reparação de danos. Se opera em rede, e requer ação parceira com a sociedade e Poder Executivo

Qual o eixo temático? (Marque SIM ou NÃO nas questões a seguir)

A- Produtividade judicial:

Sim

B- Transparência:

Sim

C- Planejamento e Gestão Estratégica:

Sim

D- Eficiência Operacional Administrativa:

Sim

E- Gestão Orçamentária; Sustentabilidade e Acessibilidade:

Sim

F- Gestão de Pessoas:

Sim

G- Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação:

Sim

H- Conciliação e Mediação:

Não

I- Combate à Violência Doméstica:

Sim

J- Sistema Carcerário, Execução Penal e Medidas Socioeducativas:

Sim

K- Acesso à justiça e Cidadania:

Sim

Descrição da iniciativa detalhadamente, com o passo a passo para implementação (informe a situação anterior e atual, além dos custos para operacionalizá-la, se houver):

Inicia a oferta efetiva da prestação jurisdicional restaurativa, antes inexistente, aos internos do sistema prisional; em primeira fase aos próprios internos, em segunda fase ao corpo funcional dos estabelecimentos prisionais e, aos familiares dos internos. 1º passo: diálogo com a gestão do sistema prisional para conhecimento e compreensão da JR; 2º passo: levantamento e demandas da parte dos atendidos e operacionais, tais como, destinação do espaço físico e equip.; 3º passo: seleção do primeiro grupo de internas a serem atendidas; 4º passo: viabilização pelo NUJUR dos materiais necessários aos círculos; 5º passo: aprovação do calendário de círculos pela gestão do Núcleo e da Unidade Prisional. 6º passo: Solenidade de Celebração do Termo de Parceria TJPI - SEJUS. 7º passo: Início dos círculos. Os custos financeiros, foram contingencialmente supridos pela equipe de facilitadores.

Objetivos:

Fomentar junto a pessoas privadas de liberdade, e corpo funcional dos estabelecimentos prisionais, os princípios e valores ético-morais restaurativos de responsabilidade, respeito, confidencialidade, voluntariedade, imparcialidade, informalidade, participação, empoderamento, consensualidade, celeridade, urbanidade, Desenvolvimento de uma sistemática de cumprimento de pena que assegure os direitos humanos e o retorno à convivência social restaurada e segura.

Resultados:

O Projeto se encontra em fase inicial de implantação pelo que a mensuração de resultados ainda é embrionária. Foram realizados, até o momento, três círculos de construção de paz com as penas da Penitenciária Feminina de

Teresina. As manifestações nos círculos, externadas pelas atendidas, são no sentido de que a prática restaurativa tem trazido para estas maior compreensão de si próprias, revisão de vida, auxílio para um relacionamento respeitoso entre elas próprias e os funcionários do presídio. E principalmente, contribuído para repensarem os atos por si antes praticados e refletirem uma nova conduta e relacionamentos sociais quando em liberdade.

Dificuldades encontradas:

Sabidamente o sist. prisional brasileiro padece de fragilidades operacionais e de concepção de seu papel e modelo de funcionamento, que reduzem, ou mesmo inviabilizam o alcance dos resultados pedag. da pena de privação de liberdade. Sendo mínima a sua contribuição para que os apenados saiam do mesmo, tendo a sua cidadania reconstruída. Soma-se a esta dificuldade, não dispor o NUJUR de dotação orçamentária própria que lhe permita à aquisição regular dos materiais necessários aos círculos, o que pode interferir na continuidade da oferta regular das práticas restaurativas não só nesse projeto, como nas demais áreas de atendimento

Lições Aprendidas:

A JR inequivocamente possui efetividade, eficiência e eficácia. Porém, isto somente se alcança se dotada da estrutura física, material, pessoal e financeira necessárias a sua operacionalização integral. O que pressupõe a institucionalização da política, com a inclusão dos seus órgãos constitutivos na estrutura administrativa do TJPI; manutenção de formação continuada de facilitadores para o alcance da política em todas as comarcas do Estado e manutenção de um corpo funcional inclusive administrativo, próprio

Alinhamento Estratégico:

Acesso a justiça e Cidadania; Planejamento e Gestão Estratégica; Sistema Carcerário, Execução Penal e Medidas Socioeducativas; Combate à Violência Doméstica; Eficiência Operacional e Administrativa; Gestão de Pessoas; Gestão Orçamentária; Produtividade Judicial; Cooperação Judiciária Nacional

Observações:

-



Documento assinado eletronicamente por **Georges Cobiniano Sousa de Melo, Juiz de Direito**, em 11/11/2022, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3782422** e o código CRC **84FA7D4A**.